



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/1/2026
EDITAL Nº01/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, suprimentos de informática, acessórios ergonômicos e itens de infraestrutura administrativa, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buri/SP

DEPARTAMENTO: Secretaria Administrativa

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 07 de maio de 2026.

HORÁRIO: Às 09h30min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Dia 07 de maio de 2026.

HORÁRIO: Às 10h00min

LOCAL: www.blcompras.com

MODO DE DISPUTA: Aberto

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF

CONSULTAS E INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Buri, situada à Rua Ruy Barbosa, 799, Centro - Buri/SP, das 08h30min às 11h00 min e das 13h00min às 16h00min, através do site "www.cmburi.sp.gov.br" ou, ainda, pelo e-mail: bruno@cmburi.sp.gov.br.

I – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Buri, através de sua Presidente, a Senhora Claudia Maria de Lima, no uso de suas atribuições, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **Menor Preço por Lote**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP**

1.1. De acordo com as disposições contidas neste Edital, o qual será regida pela Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

1.2. Não havendo expediente, compreendido de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, exceto feriados, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Sr Antônio Carlos, na função de PREGOEIRO e pela EQUIPE DE APOIO, o Senhor Bruno da Silva Gomes, de acordo com as Portarias nº: 93, de 20 dezembro 2023 e 11, de 07 de janeiro de 2025.

1.4. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Buri e a Equipe de Apoio se reservam ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas, desde que suscitadas por escrito, por via física ou eletrônica.

1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Declaração de Conjunta;

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente pregão **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP**, em conformidade com os elementos constantes do Termo de Referência –Anexo I, que integram este edital.

2.2. A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, de acordo com as disposições dos **artigos 6º, inciso XLI; 28, inciso I; 29, parágrafo único, da Lei federal n.º 14.133/2021**.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei federal n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

2.4. A especificação do objeto descrita na proposta deverá ser fiel ao bem ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado no Anexo II do Edital.

2.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste edital prevalecerão as últimas.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão, da Bolsa e Licitações e Leilões – BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal de Buri, na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa e Licitações e Leilões(www.bll.org.br).

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto, desde que atendam a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa e Licitações e Leilões - BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

4.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa e Licitações e Leilões - BLL, em até, no mínimo, uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema.

4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a provedora do sistema eletrônico, o percentual estabelecido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte além da apresentação da Declaração constante no Anexo III deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

preço a ser digitado no sistema, informar sua condição como empresa (ME ou EPP) para fazer direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.7.6. Será vedada a participação de empresas em consórcios na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for "de alta complexidade ou de grande vulto econômico", situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Empresas com falências decretadas ou concordatárias;

4.7.8.1. Para as empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação, desde que a licitante apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, nos exatos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.1., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

4.9. Durante a vigência da Ata/Contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, de acordo com o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

4.10. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descrição constante no Termo de Referência Anexo I.

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei federal nº 14.133, de 2021 e nas disposições pertinentes do Decreto Municipal nº 1.425/2024.

4.12. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "Sim" ou "Não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.12.5. Declaração de inexistência de servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;

4.12.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

V – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

VIII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

quando mantiver sua decisão;

IX - Indicar o vencedor do certame;

X - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

XI - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XII - Propor ao Presidente da Câmara a revogação ou a anulação da licitação;

XIII - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

VI - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site "www.bll.org.br".

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa e Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob a pena de desclassificação do licitante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba – PR (41) 3097-4600, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, os **Documentos de Habilitação** exigidos neste edital e a **Proposta (Modelo Anexo II)** contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2.1. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

7.2.2. A existência de cadastro em sistemas unificados de fornecedores – tais como SICAF ou congêneres – não afasta o dever do licitante de anexar na plataforma os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital.

7.3. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas as proponentes.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Rua Ruy Barbosa, 799, Centro - Buri/SP, CEP 18290-071, em horário de expediente.

VIII – PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

- 8.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.2.1. Para fins de cadastro, poderão ser informados valores por item, sendo o julgamento realizado pelo valor total do lote;
- 8.2.2. Marca;
- 8.2.3. Fabricante;
- 8.2.4. Quando a proposta for em valor, essa deverá ser em moeda corrente (Real), com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência – Anexo I.
- 8.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.
- 8.7. A não inserção dos dados no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no item, MARCA do Item e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.
- 8.8. A proposta não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc), sob a pena de desclassificação.
- 8.8.1. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 8.9. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de **duas casas decimais**.
- 8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 8.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.12. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

IX – ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

- 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 9.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob a pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

- 9.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 9.22. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (preferência às MEs/EPPs);
- 9.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo licitante que atenda ao subitem 9.25, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, **observado o disposto no art. 60, da Lei federal nº 14.133, de 2021:**
- 9.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- 9.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.28. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.28.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 9.28.2. Empresas brasileiras;
- 9.28.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.28.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de riscos, nos termos da Lei federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

diferentes das previstas neste Edital.

9.29.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender as exigências para a habilitação, não enviar a proposta de preços final conforme solicitado no edital ou deixar de encaminhar os documentos relativos à habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.32. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, seus catálogos e demais informações complementares, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação para fazê-lo.

9.33. Se não houver tempo suficiente para a finalização dos procedimentos previstos em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

9.34. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.35. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

X – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, (Anexo I);

10.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.3.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

totalidade da remuneração.

10.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

10.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob a pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XI – HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos do licitante exigidos para habilitação, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 9.29.3.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para:

11.2.1 A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.2.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>), e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>), ambos mantidos pela Controladoria-Geral da União.

11.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

11.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico “www.portaldoeempreendedor.gov.br”;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

11.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.6. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011;

11.6.8. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.6.9. Caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta. No caso de empresas que estejam em recuperação judicial e extrajudicial, as mesmas deverão apresentar:

a) Documentos que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital.

11.8. Outras Comprovações:

11.8.1. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 (Anexo III deste Edital);

11.8.2. Declaração que em observância do limite estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021 (Anexo III deste Edital);

11.8.3. Declaração que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.7. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.8. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.9. Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.10. Declaração de ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.11. Declaração que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais (ANEXO IV – Declaração Conjunta);

11.8.12. Declaração que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante (ANEXO IV – Declaração Conjunta).

11.9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.9.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.9.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 11.6, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.9.2.1 Havendo alguma **restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

igual período, a critério desta Câmara Municipal, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.9.2.2. A **não regularização da documentação** no prazo previsto no subitem acima **implicará na decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.9.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.9.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, **nos termos do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.9.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

XII – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, conforme **Anexo II** no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

12.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

12.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, na forma do **art. 12º, inciso II, da**



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

Lei Federal nº 14.133/2021;

12.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIII - RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência demotivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.7. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, após o período disponibilizado para tal, importará na decadência do direito de recurso.

13.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do **art. 168, da Lei federal nº 14.133, de 2021**.

XIV – REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XV – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

XVI – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVII – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

17.1. As condições e prazos de entregas estão previsto no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XVIII – DOS CONTRATOS

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação será firmado Termo de Contrato.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, de o prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos **no artigo 137 da Lei federal nº 14.133/2021**, bem como, amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nesta hipótese, devendo ser aplicados os artigos 138 e 139 dessa mesma Lei.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

18.4. O prazo de vigência da contratação é de **6 (seis) meses**, contados a partir de sua assinatura.

18.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

XIX – VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

19.1. A vigência e a fiscalização estão previstas no Anexo I – Termo de Referência anexo a este Edital.

XX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo V – Minuta do Contrato.

XXI – PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XXII – RECURSOS FINANCEIROS

22.1. A Lei Municipal nº1.474/2025, que dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação da demandada, como segue:

22.1.1. Lotes 1 e 2

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão. **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **1049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Categoria Econômica: **44 – Equipamentos e Material Permanente**

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos**

Elemento de Despesa: **52.35 – Equipamentos de processamento de dados**

Valor estimado **R\$67.636,70(Sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

22.1.2. Lotes 3, 4 e 5

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão. **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **2001 – Operação e Manutenção da Câmara Municipal**

Categoria Econômica: **33 – Despesas Correntes**



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **30.16 Material de Consumo – Material de Expediente;**

Elemento de Despesa: **30.17 Material de Consumo – Material de processamento de dados;**

Elemento de Despesa: **30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Valor estimado **R\$52.056,79(Cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).**

XXIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e, máximo, de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Buri/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 27.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2, deste Edital, não exclui, em



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 23.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

XXIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: camara@cmburi.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Ruy Barbosa, 799, Centro - Buri/SP.

24.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas, até um dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: www.bll.org.br, e também pelo e-mail: camara@cmburi.sp.gov.br.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

XXV – FORO

25.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Buri – Estado de São Paulo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

XXVI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **artigo 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

27.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente público designado para tal função, conforme o disposto **na Lei federal nº 14.133/2021**.

27.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento jurídico ou técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

27.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Buri revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.bli.org.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura Municipal de Buri (www.buri.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico), no sítio oficial da Câmara Municipal de



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

Buri (www.cmburi.sp.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 28.2. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município de Buri, no site oficial, no site da Câmara Municipal de Buri e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e demais meios que possibilitem a transparência do certame.

Buri/SP, 23 de abril de 2026.

Bruno da Silva Gomes
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Buri



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/1/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, suprimentos de informática, acessórios ergonômicos e itens de infraestrutura administrativa, destinados ao atendimento das demandas operacionais e estruturais da Câmara Municipal de Buri/SP, conforme especificações técnicas, condições e quantidades estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, o qual estabelecerá as condições relativas à execução, prazos, obrigações das partes, fiscalização, sanções e demais disposições aplicáveis.

1.5. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) realizar o fornecimento integral dos itens, incluindo, quando aplicável, a instalação completa dos materiais e equipamentos, observando rigorosamente as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A fundamentação da presente contratação e de seus respectivos quantitativos baseia-se em levantamento realizado pela Secretaria Administrativa, com apoio do setor responsável pelo patrimônio, considerando as necessidades decorrentes da reorganização, adequação e melhoria dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Buri/SP.

2.2. A demanda decorre do redimensionamento de espaços físicos, atualização dos recursos tecnológicos, melhoria das condições ergonômicas dos postos de trabalho e adequação da infraestrutura dos ambientes, tornando necessária a aquisição de equipamentos de informática, suprimentos, acessórios ergonômicos e itens de infraestrutura administrativa.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

2.3. A contratação visa garantir melhores condições de trabalho aos servidores, aumento da eficiência operacional, adequação dos ambientes às normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere à ergonomia (NR-17), bem como a continuidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.4. Parte dos itens previstos nesta contratação encontra-se contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) vigente. Os demais itens foram identificados posteriormente à sua publicação, em razão de demandas supervenientes, devidamente justificadas pela Administração, conforme previsto na legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo, suprimentos de informática, acessórios ergonômicos e itens de infraestrutura administrativa, destinados à adequação e atendimento das necessidades operacionais dos ambientes administrativos da Câmara Municipal de Buri/SP, conforme descrições técnicas, especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, segue tabela abaixo:

Lote 1:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	COMPUTADOR DE MESA COMPLETO Microcomputador: Processador Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.5 GHz e Frequência Turbo de no mínimo 4.7 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 17MB. Deve possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VTx e VT-d; Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023; Controladora de vídeo integrada Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 02 (Dois) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (DSub) e 01 (uma) porta de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; Memória Principal (RAM) Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR5 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 4800 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; BIOS Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI, deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). Deve permitir a desativação individual das portas USB; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo	Un.	09	4.054,97	36.494,70



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVMe M.2 PCIe; Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware. Portas USB Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe. Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Deve possuir no mínimo 2 (duas) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 1 (uma) devem atender o padrão USB 3.0 ou superior posicionada na parte frontal do gabinete. Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas. Armazenamento Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 512GB. Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional; Controlador de rede ethernet Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões Fast Ethernet e Gigabit Ethernet e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. Interface de rede wireless Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.; Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB; Deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior; Multimídia Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar; Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira; Gabinete Deve ser no padrão FULL ATX; Deve possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador. A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior. Teclado USB Deve possuir layout pTBR no padrão ABNT ou ABNT2; Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação; Mouse USB Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse de tamanho reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem); Deve possuir design ambidestro; Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada); Sistema Operacional O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original. O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar préinstalado e com etiqueta no Certificado de Autenticidade (COA) do produto ou em uma embalagem do Windows, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key). Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão				
--	--	--	--	--

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	aceitos. Deverá acompanhar cabo de força. Possuir garantia estendida de 24 meses.				
02	Scanner de mesa com alimentação vertical, duplex colorido de uma passagem, com sensor de imagem por dispositivo fotoelétrico, sistema de leitura com carro fixo e documento em movimento, alimentação vertical com face para baixo, resolução óptica mínima de 600 dpi e resolução interpolada de até 1200 dpi. Deverá possuir profundidade de cor de 30 bits na entrada e 24 bits na saída, fonte de luz LED RGB de 3 cores, e capacidade de digitalização em preto e branco, tons de cinza e colorido. A área máxima de digitalização deverá ser, no mínimo, de 21,6 cm x 609,6 cm (8,5" x 240") a 200 dpi, e área mínima de 5,1 cm x 5,1 cm (2" x 2"). Deverá aceitar papéis com gramatura entre 27 g/m² e 413 g/m². A velocidade de digitalização deverá ser de, no mínimo, 35 ppm em modo simplex e 70 ipm em modo duplex, em preto e branco, tons de cinza e colorido, na resolução de 300 dpi. O equipamento deverá possuir interface USB 3.0 de alta velocidade, ciclo de trabalho diário de até 4.000 páginas, e ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 7 SP1, Windows 8/8.1, Windows 10, em versões 32 e 64 bits, bem como Mac OS X 10.11.x até Mac OS 10.15.x. Deverá acompanhar software de digitalização, atender às exigências ambientais de compatibilidade com RoHS, possuir dimensões aproximadas de 16,8 cm x 29,5 cm x 17,5 cm, peso aproximado de 3,7 kg, e garantia mínima do fabricante de 12 meses.	Un.	03	1.143,55	3.430,65
03	Impressora Multifuncional Laser Monocromática, com funções de impressão, cópia, digitalização e fax, equipada com painel de controle sensível ao toque (touchscreen) de no mínimo 4,3 polegadas. Deverá possuir velocidade mínima de impressão de 40 páginas por minuto em formato A4, resolução de impressão mínima de 300 dpi, 600 dpi e 1200 dpi, tempo para primeira impressão de aproximadamente 6,4 segundos ou inferior, e tempo de aquecimento máximo de 20 segundos. O equipamento deverá possuir processador mínimo de 800 MHz, memória padrão mínima de 512 MB, expansível até 1,5 GB ou superior. O ciclo máximo mensal deverá ser de até 80.000 páginas, garantindo operação adequada em ambientes corporativos. Deverá possuir interface de conexão USB 2.0, USB Host, Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-TX), Wireless LAN IEEE 802.11 b/g/n, Wi-Fi Direct, e slot para cartão SD ou SDHC, com suporte a impressão móvel via smartphones. Recursos de Segurança O equipamento deverá possuir recursos de segurança como: autenticação local e em rede, IPsec, HTTPS, LDAP sobre SSL, SNMPv3, IPP over SSL, FTP over SSL. Alimentação de Papel: Bandeja padrão com capacidade mínima de 250 folhas, Bandeja multiuso com capacidade mínima de 100 folhas, Capacidade de saída mínima de 150 folhas, Capacidade máxima de papel de 350 folhas, podendo atingir 850 folhas com bandejas opcionais. Suporte aos seguintes tamanhos de papel: A5, meio carta, A4 até ofício, com dimensões aproximadas de 14 cm x 22 cm até 22 cm x 36 cm. Gramatura suportada: Bandejas padrão: 60 a 163 g/m², Bandeja multiuso: 60 a 220 g/m². Tipos de papel suportados: papel comum, reciclado, bond, velino, vergê, timbrado, etiquetas, transparências e envelopes.	Un.	03	3.500,00	10.500,00

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	Alimentador Automático de Documentos. Deverá possuir alimentador automático de documentos duplex de passagem única (DSDP) com capacidade mínima de 50 folhas, suportando gramaturas de 50 a 160 g/m². Recursos de Impressão Suporte a linguagens de impressão: PCL 6 (PCL5e / PCL-XL), PostScript 3 ou equivalente, PDF Direct Printing, XPS / OpenXPS, TIFF / JPEG. Protocolos de rede compatíveis: TCP/IP, IPv4, IPv6, FTP, LPR, IPP, Port9100, DHCP, DNS, LDAP, SNMP, HTTP, SMTP e WSD Print/Scan. Compatível com sistemas operacionais: Windows (versões atuais), Windows Server, Linux, Mac OS. Recursos de Cópia: Resolução mínima de 600 x 600 dpi, Cópias contínuas de 1 a 999, Ampliação/redução entre 25% e 400%, Duplex automático, Seleção automática de exposição. Recursos de Digitalização Scanner colorido e monocromático com resolução de digitalização de até 600 x 600 dpi. Velocidade mínima de digitalização: 40 ipm simplex em preto e branco, 23 ipm simplex colorido, 32 ipm duplex preto e branco, 16 ipm duplex colorido. Funções de digitalização para: pasta SMB, e-mail, FTP, USB, TWAIN/WIA, WSD. Formatos de arquivo: PDF, PDF/A, JPEG, TIFF, XPS, incluindo PDF altamente compactado e criptografado. Recursos de Fax: Modem de 33,6 kbps, Memória de fax mínima de 3,5 MB, Suporte a compressões MMR, MR, MH, JBIG. Transmissão e recepção duplex. Toner: Toner inicial com rendimento aproximado de 3.600 páginas, Toner padrão com rendimento aproximado de 12.000 páginas, conforme ISO/IEC 19752. Características físicas: Dimensões aproximadas: 41 x 41 x 33 cm Peso aproximado: 21 kg. Consumo de energia: Impressão: aproximadamente 681 W, Espera: 21 W, Modo suspenso: 1 W. Nivel de ruído: Impressão/cópia: aproximadamente 48,3 dB(A), Stand-by: aproximadamente 44,1 dB(A). Certificações: Deverá possuir certificações GS, TUV e CE, fabricado conforme padrões ISO 9001 (qualidade) e ISO 14001 (ambiental). Garantia mínima do fabricante: 12 meses.				
04	Formato do Aparelho Tablet, Interface com o Usuário Touch Screen, Sistema Operacional Versão Android 13 ou superior, Plataforma 64 bits, Loja de Aplicativos Play Store, Modelo do Processador Número de Núcleos Octa-Core, Velocidade do Processador 2x 2.2 GHz + 6x 2.0 GHz, CONECTIVIDADE: Bluetooth v5.1, Conexão Wi-Fi Wi-Fi 5, 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80, Roteador Wi-Fi, versão 2.0, USB Conector Tipo C, SENSORES: Tipos de Sensores Acelerômetro, Giroscópio, Geomagnético, Sensor Hall, Luz RGB, Reconhecimento Facial, DISPLAY: Tecnologia TFT, Tamanho do Display 11", Taxa de Atualização da Tela 60 Hz, Número de Pixels 800 x 1370 (WXGA+), Quantidade de Cores 16 M, CÂMERA TRASEIRA: Resolução 8MP F2.0, Foco Automático (AF), CÂMERA FRONTAL: Resolução 2MP F2.2, Flash Frontal na tela, VÍDEO: Formatos Suportados para reprodução MP4, M4V, 3GP, 3G2, Resolução de reprodução FHD (1920 x 1080) @30fps, Resolução de gravação FHD (1920 x 1080) @30fps, IMAGEM: Formatos Suportados A-GIF, BMP, GIF, JPEG, PNG, WBMP, MÚSICA: Reprodução de Música, Formatos Suportados MP3, M4A, 3GA, AAC, GPS: GPS, A-GPS, MEMÓRIA: Memória Interna total compartilhada 64GB, Suporte a Cartão de Memória, Tipo Cartão de Memória	Un.	05	1.392,67	6.963,33

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

Supportado Micro SD, Capacidade do Cartão de Memória até 1TB, Memória RAM 4GB, BATERIA & CARREGAMENTO: Capacidade da Bateria (mAh) 5.100 mAh, Tipo de Bateria Ions de Lítio, Voltagem Bi-Volt, Carregamento Rápido Sim (15W), ACESSÓRIOS: Carregador, Cabos de Dados, Extrator da bandeja de MicroSD. O equipamento deverá possuir conectividade móvel integrada, com suporte a chip físico (nano SIM) ou eSIM, compatível com redes 4G (LTE) ou superior, não sendo admitidos dispositivos que dependam exclusivamente de conexão Wi-Fi, devendo garantir pleno funcionamento das funções de comunicação de dados móveis. Garantia: 12 meses de garantia Peso: 524 gramas.				
SUBTOTAL				57.388,68
VALOR POR EXTENSO: Cinquenta e sete mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos.				

Lote 2:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	Refrigerador duplex tipo inverse , com freezer localizado na parte inferior, capacidade total aproximada de 400 litros ou superior , destinado ao armazenamento e conservação de alimentos e bebidas em ambientes administrativos, copas ou áreas de apoio. O equipamento deverá possuir sistema de degelo Frost Free , dispensando descongelamento manual, e tecnologia Inverter ou equivalente , proporcionando maior eficiência energética, menor nível de ruído e melhor estabilidade de temperatura. Características Técnicas: Tipo: Refrigerador duplex inverse (freezer inferior), Capacidade total aproximada: 400 litros , Sistema de refrigeração: Frost Free, Tecnologia do compressor: Inverter, Número de portas: 02, Painel de controle eletrônico para ajuste de temperatura, Iluminação interna em LED, Prateleiras internas em vidro temperado de alta resistência, Gaveta para frutas e legumes com controle de umidade, Compartimentos específicos para armazenamento de bebidas e ovos, Sistema de circulação de ar interno para melhor distribuição da refrigeração. Eficiência Energética: Classificação energética A ou superior , conforme regulamentação do INMETRO. Acabamento: Cor: Inox ou acabamento similar em aço inoxidável (Inox Look). Dimensões aproximadas: Altura: aproximadamente 186 cm , Largura: aproximadamente 60 cm , Profundidade: aproximadamente 70 a 75 cm . Alimentação elétrica: Bivolt automático (127V/220V). Garantia: Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses .	Un.	01	4.133,33	4.133,33
02	Fragmentadora automática de papel para uso em escritório. O equipamento deverá possuir capacidade mínima de alimentação automática de 150 folhas de papel A4 (75 g/m²) e entrada manual adicional com capacidade mínima de 6 folhas por operação. Deverá possuir sistema de corte em partículas (cross cut) ou superior, garantindo nível de segurança mínimo P-4 ou equivalente, conforme normas internacionais de segurança da informação. O equipamento deverá possuir cesto coletor com capacidade mínima de 30 litros,	Un	02	3.057,34	6.114,68

Handwritten signature and initials.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

adequado para uso em ambiente administrativo. Deverá possuir funcionamento automático , incluindo: sistema auto start/stop , proteção contra atolamento de papel (anti-jam) , função reversa automática ou manual , proteção contra superaquecimento do motor . O equipamento deverá possuir painel de controle com indicadores de operação , permitindo acompanhamento do funcionamento e status do equipamento. A alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede elétrica brasileira (127V ou bivolt automático) . O equipamento deverá possuir certificações de segurança elétrica e operacional reconhecidas internacionalmente , como TÜV, CE ou equivalentes. Garantia mínima do fabricante: 12 (doze) meses .				
SUBTOTAL				10.248,01
VALOR POR EXTENSO: Dez mil e duzentos e quarenta e oito reais e um centavo.				

Lote 3:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	Fornecimento de tampo de mesa em vidro temperado , com espessura mínima de 8 mm , bordas lapidadas e acabamento polido, destinado à utilização em mesas administrativas. Dimensões aproximadas referenciais: 1350 x 700 mm . Deverá possuir perfuração circular de 60 mm de diâmetro , destinada à passagem de cabos, conforme projeto ou indicação da Administração. A entrega, ajuste e instalação do tampo de vidro serão de responsabilidade da empresa contratada , incluindo todos os materiais, fixações e mão de obra necessários.	Un.	4	370,43	1.481,71
02	Fornecimento de tampo de balcão em vidro temperado , com espessura mínima de 8 mm , bordas lapidadas e acabamento polido. Dimensões aproximadas referenciais: 450 x 600 mm . A entrega e instalação serão de responsabilidade da empresa contratada , incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.	Un.	1	143,10	143,10
03	Fornecimento de tampo de mesa em vidro temperado , com espessura mínima de 8 mm , bordas lapidadas e acabamento polido. Dimensões aproximadas referenciais: 900 x 600 mm . Deverá possuir perfuração circular de 60 mm de diâmetro , destinada à passagem de cabos, conforme projeto. A entrega e instalação serão de responsabilidade da empresa contratada , incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.	Un.	1	255,96	255,96
04	Fornecimento de tampo de mesa em vidro temperado , com espessura mínima de 8 mm , bordas lapidadas e acabamento polido. Dimensões aproximadas referenciais: 1100 x 600 mm . A entrega e instalação serão de responsabilidade da empresa contratada , incluindo todos os materiais e mão de obra necessários.	Un.	1	248,31	248,31
05	Fornecimento e instalação completa de 1 (uma) cortina tipo persiana vertical em tecido , com bandô de acabamento , confeccionada sob medida. Deverá incluir trilho superior, suportes, lâminas em tecido, correntes, comandos de abertura e fechamento , bem como todos os materiais e acessórios necessários para perfeita fixação e funcionamento . As medidas informadas são referenciais, sendo de responsabilidade da contratada a realização de medição prévia no local antes da fabricação, dimensões de referência: 5,00 m (largura) x 2,20 m (altura) . A instalação será de	M²	11,00m²	248,89	2.737,79



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	responsabilidade da empresa contratada, incluindo transporte, montagem e regulagem do equipamento.				
06	Fornecimento e instalação completa de 1 (uma) cortina tipo persiana vertical em tecido , com bandô de acabamento , confeccionada sob medida. Deverá incluir trilho superior, suportes, lâminas em tecido, correntes, comandos de abertura e fechamento , bem como todos os materiais e acessórios necessários para perfeita fixação e funcionamento . As medidas informadas são referenciais, sendo de responsabilidade da contratada a realização de medição prévia no local antes da fabricação, dimensões de referência: 1,30 m (largura) x 2,20 m (altura) . A instalação será de responsabilidade da empresa contratada , incluindo transporte, montagem e regulagem do equipamento.	M²	2,86m²	248,89	711,83
07	Fornecimento e instalação completa de 1 (uma) cortina tipo persiana vertical em tecido , com bandô de acabamento , confeccionada sob medida. Deverá incluir trilho superior, suportes, lâminas em tecido, correntes, comandos de abertura e fechamento , bem como todos os materiais e acessórios necessários para perfeita fixação e funcionamento . As medidas informadas são referenciais, sendo de responsabilidade da contratada a realização de medição prévia no local antes da fabricação, dimensões de referência: 1,70 m (largura) x 2,20 m (altura) . A instalação será de responsabilidade da empresa contratada , incluindo transporte, montagem e regulagem do equipamento.	M²	3,74m²	248,89	930,85
08	Fornecimento e instalação completa de 3 (três) cortinas tipo persiana vertical em tecido , com bandô de acabamento , confeccionada sob medida. Deverá incluir trilho superior, suportes, lâminas em tecido, correntes, comandos de abertura e fechamento , bem como todos os materiais e acessórios necessários para perfeita fixação e funcionamento . As medidas informadas são referenciais, sendo de responsabilidade da contratada a realização de medição prévia no local antes da fabricação, dimensões de referência: 4,20 m (largura) x 2,20 m (altura) sendo 9,24m² cada cortina , com um total de 27,72m² . A instalação será de responsabilidade da empresa contratada , incluindo transporte, montagem e regulagem do equipamento.	M²	27,72m²	248,89	6.899,23
SUBTOTAL				13.408,77	
VALOR POR EXTENSO: Treze mil e quatrocentos e oito reais e setenta e sete centavos.					

Lote 4:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	Adaptador de rede sem fio USB (Wi-Fi), padrão IEEE 802.11 b/g/n, destinado à conexão de computadores ou equipamentos compatíveis a redes sem fio. O dispositivo deverá possuir interface USB 2.0 ou superior, com velocidade de transmissão de dados de até 300 Mbps na frequência de 2,4 GHz, garantindo conexão estável para navegação, acesso a sistemas e transferência de dados. Deverá suportar os modos de operação infraestrutura e ad-hoc, bem como recursos de segurança compatíveis com os principais protocolos de redes sem fio, incluindo WEP, WPA, WPA2 e criptografia AES/TKIP. O adaptador deverá possuir antena interna ou integrada, com design compacto tipo mini adaptador	Un.	13	188,11	2.445,47

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	USB (nano), adequado para uso em computadores de mesa e notebooks. Deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais: Windows (versões atuais ou superiores) , Linux , Mac OS . Deverá acompanhar drivers, utilitários de instalação ou suporte plug-and-play , quando suportado pelo sistema operacional. Alimentação diretamente pela porta USB , sem necessidade de fonte externa. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses .				
02	Apoio ergonômico para pés , destinado à utilização em estações de trabalho com computadores, visando proporcionar postura adequada, conforto e apoio aos membros inferiores durante atividades realizadas na posição sentada, em conformidade com os princípios ergonômicos previstos na Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). O equipamento deverá possuir plataforma ergonômica com superfície antiderrapante , projetada para evitar deslizamentos e garantir estabilidade durante o uso. Deverá possuir sistema de regulagem de altura ou inclinação com no mínimo 3 (três) níveis de ajuste , permitindo adaptação às necessidades ergonômicas de diferentes usuários. A estrutura deverá ser fabricada em material resistente de alta durabilidade , como polipropileno, plástico de engenharia, aço ou material equivalente , adequado para uso contínuo em ambiente administrativo. Características mínimas exigidas: Plataforma com superfície texturizada ou antiderrapante , Regulagem mínima em 3 níveis de altura ou inclinação , Base com apoios antiderrapantes , garantindo estabilidade, Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente corporativo, Cor preta ou similar . Dimensões mínimas da plataforma: Largura mínima: 40 cm, Profundidade mínima: 25 cm . O equipamento deverá suportar carga compatível com uso em ambiente de escritório e permitir posicionamento confortável dos pés durante o trabalho. Garantia mínima do fabricante: 12 (doze) meses .	Un	14	76,06	1.064,84
03	Suporte ergonômico para monitor , destinado à instalação em mesas ou estações de trabalho, permitindo o posicionamento adequado da tela e contribuindo para a melhoria das condições ergonômicas do usuário, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17). O equipamento deverá possibilitar ajustes de posicionamento do monitor , permitindo adequação da altura e do ângulo de visualização, reduzindo esforços repetitivos e desconforto postural durante o trabalho. Características técnicas mínimas: Compatível com monitores de 13 a 27 polegadas , Capacidade mínima de suporte de até 8 kg , Compatível com padrão de fixação VESA 75 x 75 mm e 100 x 100 mm , Estrutura fabricada em aço carbono, alumínio ou material metálico de alta resistência , Sistema de ajuste de altura e inclinação , permitindo melhor posicionamento ergonômico da tela, Rotação horizontal ou vertical da tela , quando aplicável, Acabamento em pintura eletrostática na cor preta ou similar . Fixação: O suporte deverá permitir instalação sobre a mesa por meio de base de apoio (base pedestal ou base plana) , garantindo estabilidade e	Un	25	221,84	5.546,08

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	segurança durante o uso. Considerando que as mesas possuem tampo de vidro , não será permitido sistema de fixação que utilize compressão direta no tampo , como morsa ou perfuração , devendo o suporte possuir base com proteção antiderrapante ou material que evite danos à superfície do vidro . Ergonomia: O equipamento deverá permitir posicionamento do monitor na altura dos olhos do usuário , conforme recomendações ergonômicas da NR-17, contribuindo para a melhoria da postura durante o uso contínuo do computador. Itens inclusos: Kit completo de parafusos e acessórios de instalação , Manual de montagem. Garantia mínima do fabricante de 12 (doze) meses .				
04	Unidade de armazenamento sólido (SSD) do tipo NVMe, destinada à utilização em computadores e notebooks, com alto desempenho para leitura e gravação de dados, visando melhoria de desempenho operacional e confiabilidade do sistema. Especificações Técnicas Mínimas: Marca/Modelo de Referência: Kingston NV3 – SNV3S/1000G (ou equivalente técnico), Capacidade de armazenamento: 1 TB, Formato: M.2 2280 (22 mm x 80 mm), Interface: PCIe 4.0 x4 NVMe, Protocolo: NVMe (Non-Volatile Memory Express), Velocidade de leitura sequencial: até 6.000 MB/s, Velocidade de gravação sequencial: até 4.000 MB/s. Características de Desempenho e Construção: Tecnologia de memória: NAND 3D, Controlador NVMe Gen 4x4 de alto desempenho, Baixo consumo de energia e menor geração	Un	01	977,20	977,20
SUBTOTAL				10.033,60	
VALOR POR EXTENSO: Dez mil e trinta e três reais e sessenta centavos.					

Lote 5:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unit. – R\$	Valor Total – R\$
01	Toner modelo 226A, compatível com equipamentos HP, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 ou equivalente, não apresentar falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.	Un.	12	302,09	3.625,08
02	Toner modelo TK-1175, compatível com equipamentos Kyocera, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 ou equivalente, não apresentar	Un	15	284,81	4.272,10

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

	falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.				
03	Toner modelo TK-3182, compatível com equipamentos Kyocera, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19752 ou equivalente, não apresentar falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.	Un	12	189,54	2.274,52
04	Toner modelo TN217-M (Magenta), compatível com equipamentos Brother, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19798 ou equivalente, não apresentar falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.	Un	12	375,67	4.508,00
05	Toner modelo TN217-C (Ciano), compatível com equipamentos Brother, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19798 ou equivalente, não apresentar falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.	Un	12	376,28	4.515,36
06	Toner modelo TN217-Y (Amarelo), compatível com equipamentos Brother, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha, com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19798 ou equivalente, não apresentar falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado	Un	12	418,28	5.019,36

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

	em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.				
07	Toner modelo TN217-BK (Preto) , compatível com equipamentos Brother, novo, de primeiro uso, original do fabricante ou compatível de primeira linha , com garantia contra defeitos de fabricação, assegurando pleno funcionamento, qualidade de impressão e rendimento adequado, admitindo-se produto equivalente, desde que comprovada, por meio de documentação técnica, a compatibilidade, desempenho e qualidade iguais ou superiores aos especificados. O produto deverá possuir rendimento mínimo conforme norma ISO/IEC 19798 ou equivalente , não apresentar falhas de impressão, vazamentos ou incompatibilidade com o equipamento, sendo devidamente acondicionado em embalagem lacrada, com identificação do fabricante e lote.	Un	12	366,67	4.400,00
SUBTOTAL				28.614,42	
VALOR POR EXTENSO: Vinte e oito mil seiscentos e catorze reais e quarenta e dois centavos.					
TOTAL			119.693,49		
VALOR POR EXTENSO: Cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos.					

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, salvo quando especificação técnica do item estabelecer prazo superior, o qual deverá ser integralmente atendido pela contratada.

4.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar a qualidade e o perfeito funcionamento dos produtos, comprometendo-se a realizar, às suas expensas, a substituição total ou parcial de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas de desempenho.

4.4. Os produtos deverão ser devidamente transportados, acondicionados e, quando aplicável, instalados pela contratada, de forma a evitar danos como quebras, riscos, trincas, deformações ou qualquer comprometimento da integridade dos materiais, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso.

4.5. O contratante tem o direito de receber produtos novos, de primeiro uso, e em pleno funcionamento, livres de quaisquer defeitos de fabricação.

4.6. Caso seja identificado defeito durante o período de garantia, não decorrente de mau uso, a Administração poderá exigir, a seu critério:

I – o reparo do item; ou

II – a substituição por outro novo, com características iguais ou superiores.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

4.7. A contratada deverá prestar atendimento ágil e eficiente, fornecendo todas as informações necessárias quanto aos procedimentos de garantia, prazos de atendimento e solução dos problemas.

4.8. Na hipótese de substituição do item, o prazo de garantia será renovado, passando a contar integralmente a partir da data de entrega do novo produto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega dos itens deverá ser realizada em remessa única, na sede da Câmara Municipal de Buri, situada na Rua Ruy Barbosa, nº 799 – Centro, Buri/SP, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da assinatura do mesmo.

5.2. O fornecimento compreende a entrega dos produtos devidamente acondicionados, bem como, quando aplicável, a instalação completa dos itens, especialmente no caso de elementos de infraestrutura, como cortinas e tampos de vidro, ficando sob responsabilidade da contratada todos os materiais, ferramentas e mão de obra necessários.

5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente por servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas, bem como da correta instalação, quando aplicável.

5.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. No caso de itens que demandem instalação sob medida, a contratada deverá realizar prévia vistoria técnica no local, antes da execução ou fabricação, a fim de verificar as condições reais do ambiente, medidas e especificações necessárias, responsabilizando-se pela perfeita adequação e instalação dos produtos.

Vigência do Contrato

5.7. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, suficiente para a entrega integral dos bens e o cumprimento das obrigações contratuais.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

5.8. A vigência poderá ser prorrogada, se necessário, apenas para assegurar a conclusão da entrega dos itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como contratação continuada.

Prazo de Execução

5.9. O prazo para entrega dos itens será de até 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.10. A entrega deverá ocorrer em remessa única, devidamente acondicionada, incluindo, quando aplicável, a instalação completa dos itens, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do Processo Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), afim de facilitar o controle de entrega dos itens, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do processo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

e a formalização de possíveis termos de apostilamento e aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento será feito conforme previsto nas “Condições de Entrega” constantes neste documento.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.12. O pagamento será realizado por meio de PIX ou TED, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. RAZÃO DA ESCOLHA, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Razão da escolha

8.1. Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificadas no ramo da atividade, tendo em vista o menor preço por lote ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Buri.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com fundamento na hipótese do art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento da proposta de MENOR PREÇO POR LOTE.

Exigências de habilitação (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.6. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

8.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.10. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8.22. A comprovação de referidos documentos será exigida somente da empresa vencedora e como condição para emissão da nota de empenho, ou seja, não é necessário encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.693,49 (Cento e dezenove mil e seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

10.1. Justifica - se valor estimado por meio da média dos preços obtidos no site <https://bllcompras.com>, conforme Instrução Normativa nº65 de 07 de junho de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A Lei Municipal nº1.474/2025, que dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação da demandada, como segue:

Lotes 1 e 2

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão: **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **1049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Categoria Econômica: **44 – Equipamentos e Material Permanente**

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos**

Elemento de Despesa: **52.35 – Equipamentos de processamento de dados**

Lotes 3, 4 e 5

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão: **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **2001 – Operação e Manutenção da Câmara Municipal**

Categoria Econômica: **33 – Despesas Correntes**

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **30.16 Material de Consumo – Material de Expediente;**

Elemento de Despesa: **30.17 Material de Consumo – Material de processamento de dados;**

Elemento de Despesa: **30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis**

12. LEGISLAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

12.1. A contratante e a contratada declaram conhecer as leis e as regras que proíbem atos



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

de corrupção e outros atos lesivos contra a Administração Pública, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (*Lei nº 8.429/1992*), a Lei que dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores (*Lei nº 9.613/98*), a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, “*Legislação Anticorrupção*”.

Em todas as atividades e atos relacionados à execução do futuro contrato, compromete-se as partes a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, a “*Legislação Anticorrupção*”. Bem como obrigam-se, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida, a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pela “*Legislação Anticorrupção*”.

O objetivo da execução do objeto do futuro contrato, será adotar as melhores práticas de controle para prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas. As partes e os envolvidos na execução do futuro contrato estão cientes de que suas atividades relacionadas ao objeto do futuro contrato, não afrontam a Legislação Anticorrupção.

As partes concordam e autorizam os órgãos fiscalizadores internos e externos, inspecionar o local de execução do contrato, bem como auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à execução de seu objeto, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, seja diretamente ou por meio de pessoas por ele indicadas, darão ciência aos responsáveis das partes.

Qualquer violação por qualquer das partes à Legislação Anticorrupção ou à Cláusula contratual ou norma deste Termo de Referência, será considerada uma infração grave e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo as partes o direito de declarar rescindido, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando o causador dos atos responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da legislação aplicável.

13. DEFINIÇÃO DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes da execução do futuro contrato, elegem os partícipes, com exclusividade, o foro da contratante.

14. FORMALIZAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A formalização do contrato se dará através das cláusulas que fixam o objeto do ajuste e estabelecem as condições fundamentais para sua execução. Não podem faltar no contrato, sob pena de nulidade, a impossibilidade de se definir seu objeto e de se conhecer, com certeza jurídica, os direitos e obrigações de cada parte.

Alertamos para exigência da publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial - DOM, sendo condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Encerrado o processo de contratação, o representante legal da empresa será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, firmar o contrato, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, e em conformidade com a aceitabilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

A recusa em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela contratante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência nos termos da legislação pertinente.

Buri – SP, 27 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA

Secretário Administrativo
da Câmara Municipal de Buri



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/1/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, suprimentos de informática, acessórios ergonômicos e itens de infraestrutura administrativa, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buri/SP, conforme quantidade, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

NOME DE FANTASIA:				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
INSC. EST.:				
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()				
ENDEREÇO:				
BAIRRO:		CIDADE:		
CEP:		E-MAIL:		
TELEFONE:		FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:		TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:		CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:				
LOTE				
ITEM	DESCRIPTIVO MÍNIMO QTD.	QTD.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01				
02				
03				
TOTAL POR EXTENSO:				

OBSERVAÇÕES:

a) Prazo de Validade da Proposta:

DECLARAÇÕES

1 - Declaro que todos os ITENS atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I.

2 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares por conta da contratante; Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL, de de .

Nome Representante legal

CPF nº:

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/1/2026

ANEXO III – DECLARAÇÃO EPP/ME

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

a) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, como condição para aplicação do disposto no item 11.8.1 deste edital, observado o disposto no art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) que em observância do limite de valores estabelecido em lei, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita brutamáxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Buri-SP, ____ de _____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/1/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(o), portador do RG nº, CPF nº, DECLARA sob as penas da Lei:

1. Que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
5. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;
6. Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
7. Que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
8. Que recebeu todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
9. Que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
10. Que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante;
11. Por ser expressão da verdade, assina a presente declaração.

Dados do representante da empresa que assinará o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no Aviso:	
Nome:	
R.G nº:	
C.P.F nº:	
Endereço Residencial:	
e-mail:	
Cargo do Representante Legal:	

Buri-SP, ____ de ____ de 2026.

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº1/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/1/2026

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº___/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA MUNICIPAL DE**
BURI - SP E A EMPRESA _____.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BURI - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.685.483/0001-05, situada a Rua Ruy Barbosa, nº799, Centro, Buri, Estado de São Paulo, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidente, a Vereadora **CLAUDIA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, engenheira agrônoma, portadora do RG. n.º36.504.036-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 220.219.128-33, residente e domiciliada na Rua João Francisco Bueno, nº41, Conjunto Habitacional Kurt Kriechle, nesta cidade de Buri, Estado de São Paulo, CEP: 18.294-286; e, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante _____, brasileiro (a), casado (o) ou solteiro (a), profissão _____, portador do RG. n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 165/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº1/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais de consumo, suprimentos de informática, acessórios ergonômicos e itens de infraestrutura administrativa, destinados ao atendimento das demandas da Câmara Municipal de Buri/SP, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do Processo Administrativo nº165/1/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até 6 (seis) meses a contar após a assinatura do presente instrumento, suficiente para a entrega integral dos bens e o cumprimento das obrigações contratuais.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, se necessário, apenas para assegurar a conclusão da entrega dos itens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não se caracterizando como contratação continuada.

Bd



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, bem como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto, constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, deslocamento de técnicos e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. As partes convencionam que o pagamento será realizado através de PIX ou TED, em favor da CONTRATADA.

6.2. A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA, conforme a entrega dos itens descritos no termo de referência, em até 10 (dez) dias úteis, após a entrega de nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Com relação ao reajuste contratual, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais adquiridos;

8.1.3. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.4. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.6.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.7. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Corrigir os documentos, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem;

9.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade pela internet, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal pertinente a execução do objeto contratual;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.9. A CONTRATADA se compromete a entregar em 90 (noventa) dias os materiais do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

4. Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

5. Para a infração descrita na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.9.3. Indenizações e multas.

11.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O contrato poderá ser extinto:

11.11.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.11.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. A Lei Municipal nº 1.474/2025, que dispõe sobre Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a contratação da demandada, como segue:

Lotes 1 e 2

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão: **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **1049 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**

Categoria Econômica: **44 – Equipamentos e Material Permanente**

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos**

Elemento de Despesa: **52.35 – Equipamentos de processamento de dados**

Valor estimado **R\$67.636,70 (Sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais e setenta centavos).**

Lotes 3, 4 e 5



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

Fonte Recurso: **Tesouro**

Órgão: **01 - Legislativo**

Unidade Orçamentária: **01 - Câmara Municipal**

Função: **01 - Legislativa**

Subfunção: **031 - Ação Legislativa**

Programa: **0001 - Manutenção do Legislativo**

Atividade/Projeto: **2001 – Operação e Manutenção da Câmara Municipal**

Categoria Econômica: **33 – Despesas Correntes**

Modalidade de Aplicação: **90 - Aplicação Direta**

Elemento de Despesa: **30.16 Material de Consumo – Material de expediente;**

Elemento de Despesa: **30.17 Material de Consumo – Material de processamento de dados;**

Elemento de Despesa: **30.24 Material de Consumo – Material para Manutenção de Bens Imóveis**

Valor estimado **R\$52.056,79**(Cinquenta e dois mil e cinquenta e seis reais e setenta e nove centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO/GESTOR:

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da Portaria nº 90/2024, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: XXXXXXXX – atualmente exercendo a função de XXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXX e a gestão do contrato, do agente público: Secretário Administrativo Antônio Carlos Pereira –



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

CPF nº042.116.408-52.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buri – Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buri, _____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURI
CONTRATANTE
CLAUDIA MARIA DE LIMA
Presidente

CONTRATADA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1 – Nome

CPF nº

2 – Nome

CPF nº

BM



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º xx/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP

ADVOGADO/ PROCURADORA JURÍDICA: CAROLINA MORAES KUBO OAB/SP n.º: 251.531

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- A) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- D) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- E) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- A) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- B) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

BURI – SP, xx de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudia Maria de Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Buri/ SP

CPF nº 220.219.128-33

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Claudia Maria de Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Buri/ SP

CPF nº 220.219.128-33

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Claudia Maria de Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Buri/ SP

CPF nº 220.219.128-33

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: representante da empresa

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Claudia Maria de Lima

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Buri/ SP

CPF nº 220.219.128-33

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Antônio Carlos Pereira

Cargo: Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buri/ SP

CPF nº 042.116.408-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAL DO CONTRATO

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização da execução do presente contrato.

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

BAJ



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURI
CNPJ Nº: 00.685.483/0001-05

CONTRATADA: _____
CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: xx/2026

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2026

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ _____

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Buri – SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2026.

CLAUDIA MARIA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buri

BSJ



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATANTE

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º xx/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP

Nome:	Claudia Maria de Lima
Cargo:	Presidente da Câmara Municipal de Buri
CPF:	220.219.128-33
Período de gestão:	2025/2026

Buri – SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

CLAUDIA MARIA DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Buri

BS



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo

Estado de São Paulo

CADASTRO DO RESPONSÁVEL - CONTRATADA

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP.

Nome:	
Cargo:	
CPF:	

Buri – SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Representante da empresa
Nome da Empresa

BV

www.cmburi.sp.gov.br

Rua Rui Barbosa, 799 - Centro - Caixa Postal nº 1 - Buri - SP - CEP 18.290-071

E-mail: camara@cmburi.sp.gov.br - Telefones: (15) 3546 1326 - (15) 3546 2879 - (15) 3546 3880 - (15) 99664 9532



MUNICÍPIO DE BURI

Poder Legislativo
Estado de São Paulo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURI EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/1/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURI – CNPJ nº 00.685.483/0001-05

CONTRATADA: _____

CONTRATO N.º XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ACESSÓRIOS ERGONÔMICOS E ITENS DE INFRAESTRUTURA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURI/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ _____ (_____)

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses após assinatura do contrato.

CLAUDIA MARIA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Buri